

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2448

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **COMUNICADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, pessoas jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.308.451/0001-75, com sede na Travessa Praça Cívica 9 de Junho, nº 29, centro, Afonso Bezerra-RN, 59.510-000, representada neste ato, por sua Presidente, a Sra. **EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA**, vem, através do presente instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.858.254/0001-92, sediada à Rua Margarida de Freitas, 118, primeiro andar, bairro Nossa Senhora da Conceição, Apodi-RN, de que foi constatada a ocorrência de defeitos na obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Afonso Bezerra-RN, cuja execução das obras e serviços foram de responsabilidade dessa empresa, **nos termos da Licitação n.º 01/2023-TP, Contrato n.º 25/2023**.

In casu, deverá ser observada a **cláusula 10ª** do contrato subscrito pela contratada, que estabelece o(s) seguinte(s) dever(es):

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, totais ou parcialmente, os serviços defeituosos ou incorreções.

Desta feita, em face das indigitadas verificações, vimos pela presente convocar essa empresa para que retorne a supracitada obra pública, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, corrigindo os defeitos descritos e caracterizados nas imagens anexadas à presente notificação, ou apresente, no mesmo prazo, as razões para o não atendimento da presente determinação.

Cumpre cientificar os representantes legais dessa empresa, desde já, que diante da ausência de providências para a correção dos defeitos observados e registrados, bem como, o descumprimento dos prazos ora estabelecidos, ensejará, necessariamente, a adoção de todas as medidas legais cabíveis por parte desta Câmara Municipal, prevenindo, desta feita maiores prejuízos ao Erário, preservando o interesse público ora tutelado.

Afonso Bezerra-RN, 14 de Julho de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 53345366